

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO:

DECISÓRIO

FEITO:

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020

PROCESSO:

069/2020

RECORRENTE:

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E

EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

RAZÕES:

CONTRA DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA A

EMPRESA SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -

ME.

CONTRA-RAZÕES:

NÃO PROTOCOLADA.

OBJETO:

Aquisição de equipamentos de ultrassonografia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa promovido pela Secretaria de Estado

da Saúde.

I - Das Preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, contra decisão de adjudicação da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

II - Das Formalidades Legais

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como cumpre todos os requisitos materiais para sua apreciação.

III - Das Razões da Recorrente

A empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, requer a revisão da decisão que declarou vencedora a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, sob o argumento de que o equipamento ofertado não atende algumas exigências contidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Por fim pede:

I - recebimento do recurso; e

II - no mérito, anular a decisão que declarou vencedora a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, por descumprimento de itens do Edital.

IV - Das Contra-Razões

A empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, embora intimada, não apresentou impugnação ao recurso.

V - Da Análise das Razões do Recurso;

Analisando as razões recursais, alegou a empresa recorrente que a empresa melhor classificada apresentou equipamento inferior que não atende plenamente os requisitos do Edital, favorecendo-se, assim, no preço.

Segundo a recorrente, a empresa melhor classificada deixou de atender os seguintes pontos do Edital:

- Tela de LED de 21 polegadas: apresentou modelo VINNO E20, cuja tela é de 19 polegadas.
- Conexão ativa para, no mínimo, 4 transdutores: modelo
 VINNO E20 contem apenas 3 (três) portas ativas;
- Freqüência de 05 a 14 Mhz: modelo VINNO E20 possui freqüência de 4 a 12 Mhz;
- 40mm de campo de visão: modelo VINNO E20 possui apenas 38,4mm de campo de visão.

Observando-se a proposta apresentada pela empresa melhor classificada, de fato, o modelo ofertado é o VINNO E20, cujas características não se adéquam otalmente ao solicitado no Edital, conforme demonstrativo do modelo da marca em questão, anexado ao processo.

Dessa forma, torna-se incontroverso as incompatibilidades entre as características mínimas solicitadas em Edital e o modelo VINNO E20 ofertado pela empresa melhor classificada.

V – Da Conclusão;

Ante o Exposto, por fim CONCEDER PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, para o fim de anular o



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

resultado da Ata de Sessão do Pregão Eletrônico 047/2020, que classificou a empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** como a melhor proposta, devendo constar como melhor proposta a apresentada pela empresa recorrente.

Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

Retifique-se o resultado final Ata de Sessão do Pregão

Eletrônico 047/2020.

Alto Paraiso-Pr., 01 de Outubro de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN PREGOEIRO